

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0006.2025.SEAD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de consultoria em governança para a Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE é motivada pela necessidade de aprimorar a gestão pública local, com foco na melhoria de processos administrativos e na eficiência organizacional. A realização desta contratação é de interesse público, pois busca alinhar a administração municipal às melhores práticas de governança, garantindo o atendimento eficiente das demandas sociais e a utilização responsável e adequada dos recursos públicos.

- 1. Problema a Ser Resolvido: A administração atual enfrenta desafios significativos relacionados à eficiência nos processos administrativos e na implementação de práticas de governança eficazes, o que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.
- 2. Interesse Público: A melhoria da governança e eficiência administrativa tem como objetivo final garantir maior transparência, economicidade e resultados mais eficazes para a sociedade, promovendo um ambiente administrativo mais ágil e moderno.
- 3. Base Legal e Jurisprudência: Fundamenta-se no artigo 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021, que orienta para a elaboração de estudos técnicos preliminares como parte do processo de contratações públicas, visando soluções que atendam de forma efetiva o interesse público.

Assim, a contratação visa proporcionar um diagnóstico detalhado das práticas atuais de gestão, apontar áreas de melhoria, e desenvolver planos estratégicos que assegurem a conformidade com a legislação aplicável, bem como capacitar a equipe interna para manter a sustentabilidade das melhorias promovidas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Administração	Jose Mario Ribeiro Matos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação de serviços de consultoria em governança para a Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE visa selecionar uma solução que atenda

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

14
VISTO
[Handwritten signature]

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



aos requisitos necessários e suficientes, observando práticas de sustentabilidade, legislação vigente e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, especificam-se os requisitos necessários ao sucesso deste projeto.

- **Requisitos Gerais:**
 - Experiência comprovada em projetos de consultoria em governança pública.
 - Capacidade de realização de diagnósticos detalhados sobre práticas de gestão atuais.
 - Habilidade para desenvolver planos estratégicos alinhados com metas de eficiência e transparência.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando todas as obrigações legais pertinentes à contratação pública.
 - Conhecimento atualizado sobre legislação e regulamentos aplicáveis à administração pública.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Promoção de práticas que garantam a eficiência e a otimização dos recursos públicos.
 - Desenvolvimento de atividades que minimizem impactos ambientais.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda.
 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
 - Realização da análise técnica econômico e financeira do Projeto.
 - Implementação de ações eficazes para mitigação e monitoramento de riscos envolvidos no projeto.
 - Avaliação dos riscos envolvidos no projeto.
 - Produção de documentação necessária, como a elaboração do termo de referência/projeto básico.

Os requisitos essenciais desta contratação buscam garantir o atendimento da necessidade de aprimorar a governança municipal, fortalecendo a capacidade administrativa e otimizando o uso dos recursos públicos. A especificação de requisitos se pauta em atender diretamente as necessidades do município, evitando assim qualquer restrição ao caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

- **Principais soluções de contratação encontradas no mercado:**
 1. Contratação direta com empresas especializadas em consultoria em governança.
 2. Contratação através de processos licitatórios tradicionais, como concorrência pública, visando obter propostas mais vantajosas.
 3. Terceirização dos serviços de consultoria por meio de empresas intermediárias que já possuem contratos vigentes com órgãos públicos.
 4. Utilização de consultorias internas ou parcerias com outras prefeituras que já implementam boas práticas de governança.
 5. Contratação via startups ou empresas de tecnologia especializadas em soluções de governança pública, podendo incluir elementos de inovação

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- Avaliação da solução mais adequada:
 1. A contratação direta com empresas especializadas em consultoria em governança é a solução mais recomendada, visto que permite a seleção de fornecedores com comprovada experiência e expertise específica nas necessidades apresentadas pela Secretaria de Administração de Quixeré.
 2. Essa modalidade garante flexibilidade e possibilidade de personalização do serviço contratado, permitindo um alinhamento preciso com os objetivos estratégicos do município.
 3. Além disso, a contratação direta facilita a implementação de projetos piloto e ajustes rápidos conforme necessário, promovendo eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de consultoria em governança junto à Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE abrange uma série de etapas e atividades integradas, projetadas para atender às necessidades específicas da administração pública local, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A consultoria será responsável por:

- 1 .Planejamento e Elaboração de Documentos: A empresa contratada desenvolverá documentos de formalização de demanda, identificando necessidades, levantando informações relevantes e definindo objetivos e escopo do projeto, assegurando que todas as etapas sejam alinhadas com as melhores práticas de governança.
- 2 .Estudo Técnico Preliminar: Elaboração de um estudo detalhado sobre a viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto. Será realizada uma análise minuciosa dos riscos envolvidos, considerando mecanismos de mitigação que garantam a segurança e a eficácia das soluções propostas.
- 3 .Gerenciamento da Matriz de Riscos: Identificação, avaliação e monitoramento dos riscos associados ao projeto, proporcionando medidas corretivas e preventivas para minimizar impactos adversos, em conformidade com padrões de gestão de riscos adotados pelo setor público.
- 4 .Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: Desenvolvimento de documentos técnicos que definam com clareza os requisitos necessários para a contratação de bens, serviços ou obras, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos de maneira eficiente e objetiva.
- 5 .Promoção da Prática de Governança: Realização de promoção de a implementação eficaz das práticas de governança e assegurando a continuidade das melhorias postas em prática.
- 6 .Conformidade Legal: A consultoria será fundamentada nas disposições legais vigentes, especialmente as orientações e disposições da Lei 14.133/2021, garantindo que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação aplicável.

Considerando o levantamento de mercado e o cenário atual, a solução apresentada é a mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE. Esta consultoria especializada será fundamental para otimizar processos internos e promover

16
FOLHA
VISTO
16/11/21

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



transparência e eficiência, além de capacitar a equipe interna para sustentar as melhorias implementadas. A escolha fundamenta-se na experiência comprovada e na capacidade técnica dos profissionais envolvidos, seguindo as melhores práticas reconhecidas em âmbito nacional.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Administração	12,000	Mês

Especificação: Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência/projeto básico Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obras.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Administração	12,000	Mês	4.016,67	48.200,04

Especificação: Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da necessidade; Levantamento de informações; Definição dos objetivos e escopo do projeto; Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto; Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto; Avaliação dos riscos envolvidos no projeto; Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto; Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência/projeto básico Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obras.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.200,04 (quarenta e oito mil, duzentos reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

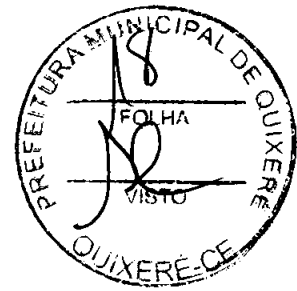
A decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços de consultoria em governança junto à Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE foi tomada após cuidadosa análise dos fatores técnicos e econômicos envolvidos.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A natureza dos serviços de consultoria em governança demanda uma abordagem integrada para garantir a eficácia e a qualidade dos resultados. Dividir o objeto comprometeria a funcionalidade e os resultados pretendidos.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A avaliação demonstrou que o parcelamento não é economicamente viável, pois os serviços devem ser prestados de forma contínua e articulada, sendo essa continuidade uma condição essencial para o alcance dos objetivos estratégicos da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

+ 01
[Handwritten signature]



- Economia de Escala: O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, aumentando proporcionalmente os custos e prejudicando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerando o mercado de consultoria em governança, a decisão de não parcelar tem como objetivo garantir que empresas com a estrutura e expertise necessárias possam apresentar propostas que atendam integralmente as demandas do projeto, mantendo a competitividade adequada.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Optou-se pelo não parcelamento devido ao risco de perda da coesão metodológica e à possibilidade de se obter propostas de maior valor agregado quando a execução do projeto é tratada como um todo, reduzindo, assim, os impactos negativos nos resultados pretendidos.
- Análise do Mercado: A análise do mercado revelou que a prática de ofertar serviços de consultoria em governança como um pacote fechado é comum e alinhada com as práticas do setor, favorecendo a integridade e a continuidade das soluções propostas.
- Consideração de Lotes: Não foram considerados lotes para esta contratação, pois a divisão comprometeria a interdependência das atividades e a eficácia das soluções a serem implementadas.

Em conclusão, o não parcelamento da solução é justificado pela necessidade de garantir a eficiência, qualidade, e continuidade nas operações de consultoria, conforme os objetivos estratégicos e operacionais estipulados pela Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

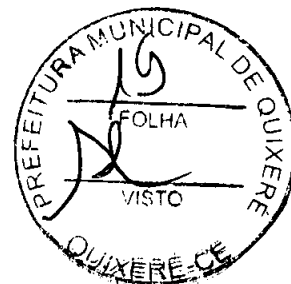
A contratação dos serviços de consultoria em governança para a Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Quixeré para o exercício financeiro de 2025. O planejamento estratégico do município enfatiza a melhoria contínua dos processos administrativos e a implementação de práticas de governança eficiente, corroborando a necessidade e o interesse público inerentes a esta contratação.

Além disso, esta contratação está diretamente integrada aos objetivos estratégicos de governança do município, que busca aprimorar a eficiência e a transparência nos processos administrativos, conforme estabelecido em seu plano anual. Dessa forma, a contratação visa a suportar a Secretaria de Administração na adaptação às exigências normativas e na promoção de um ambiente administrativo mais ágil e eficaz.

10. Resultados pretendidos

- Melhoria dos processos administrativos: Espera-se que a consultoria contribua para a reestruturação dos processos existentes, visando maior eficiência operacional dentro da Secretaria de Administração do município de Quixeré.
 - Eficiência e transparência organizacional: A consultoria deverá propor práticas de governança que assegurem maior transparência nas ações administrativas e uma
- Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



gestão mais eficiente dos recursos públicos.

- **Orientação dos servidores:** Pretende-se que o projeto desenvolva habilidades nos servidores, orientando-os para adotar e manter práticas de governança modernas e eficazes.
- **Alinhamento estratégico:** Alinhar os objetivos administrativos da Secretaria com metas de eficiência e transparência, garantindo que as ações estejam em conformidade com o plano estratégico do município.
- **Conformidade com legislação vigente:** Garantia de que todas as ações de governança estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, promovendo a legalidade e a correção nos procedimentos.
- **Relatórios e comunicações eficientes:** A produção de relatórios detalhados e apresentações que comuniquem efetivamente os resultados e progressos obtidos aos stakeholders envolvidos.
- **Sustentabilidade das melhorias:** Implementação de práticas que assegurem que as melhorias em governança sejam sustentáveis no longo prazo, contribuindo para a continuidade do desenvolvimento organizacional na Secretaria.

11. Providências a serem adotadas

1. Designação de uma equipe de servidores qualificados para acompanharem todo o processo de contratação, garantindo a aderência aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
2. Identificação e orientação de agentes públicos para a fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que sejam preferencialmente servidores efetivos com atribuições pertinentes às licitações e contratos.
3. Realização de um levantamento de mercado adequado para avaliar as opções disponíveis, conforme estabelecido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados.
4. Elaboração de um plano de contratações anual, quando aplicável, alinhando a contratação com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias do município de Quixeré, conforme disposto no Art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.
5. Desenvolvimento e revisão dos documentos de formalização de demanda, incluindo o termo de referência e o projeto básico, garantindo a clareza e a precisão necessárias para a consecução do objeto contratual, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
6. Adoção de medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais associados à contratação, buscando a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos, conforme o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.



7. Estabelecimento de mecanismos de gestão de riscos, incluindo a identificação, avaliação e controle de riscos potenciais relacionados à execução contratual, assegurando a integridade e eficácia do projeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de serviços de consultoria em governança junto à Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE está fundamentada nas seguintes razões:

- 1. Natureza Específica do Serviço: A consultoria em governança demanda serviços especializados e personalizados, que não se enquadram nos requisitos comuns de padronização necessários para a implementação de um registro de preços, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 2. Demanda Individualizada: O projeto de consultoria é um serviço único e específico para o município de Quixeré, não permitindo a avaliação por critérios de economia de escala ou repetição, que justificariam um registro de preços.
- 3. Adequação ao Planejamento: O alinhamento estratégico ao planejamento do município requer que os serviços sejam contratados conforme as diretrizes específicas da administração local, o que é mais bem atendido através de uma contratação direta e específica, ao invés de um sistema generalista como o registro de preços.
- 4. Restrição Temporal: O serviço de consultoria está planejado para ser executado dentro de um período limitado de 12 meses, sem a previsão de necessidade contínua ou frequente que justificaria o uso de um registro de preços.
- 5. Eficiência e Celeridade: A dispensa do registro de preços permite uma contratação mais célere e direta, melhorando assim a eficiência administrativa necessária para o cumprimento dos objetivos urgentes da Secretaria de Administração no tocante à governança.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, há normas específicas que regulamentam a participação de consórcios em licitações públicas. Para esta contratação em particular, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio, considerando os seguintes argumentos:

- Complexidade e Natureza do Serviço: A prestação de serviços de consultoria em governança tem natureza que requer uma maior integração e uniformidade na execução das atividades. A formação de consórcios poderia resultar em dificuldades na coordenação e na uniformidade de entendimento dos objetivos e métodos adotados.
- Responsabilidade e Risco: O envolvimento de múltiplas entidades em um consórcio pode diluir a responsabilidade e dificultar a identificação de responsabilidades em casos de inconsistências ou falhas no serviço. A centralização da responsabilidade é crucial para garantir eficiência na gestão de riscos associados ao projeto.

GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



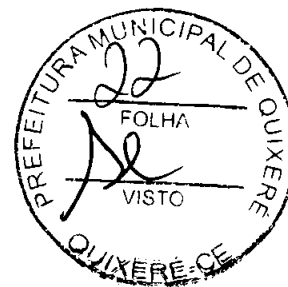
- **Experiência Única:** O projeto demanda experiência comprovada e referência única na execução de serviços de governança pública. A vedação a consórcios garante que a empresa contratada tenha experiência singular e comprovada, evitando a soma artificial de capacidades não evidentes em práticas anteriores.
- **Eficiência e Tempo:** Retrabalhos e aprovação de decisões em consórcios podem retardar a implementação das ações de governança, comprometendo cronogramas e, potencialmente, o sucesso do projeto.
- **Conformidade Legal:** A Lei nº 14.133 permite a vedação à participação de consórcios desde que devidamente justificada. Neste caso, a decisão está fundamentada pela busca de uma execução mais coesa e eficaz.

Esses pontos sustentam a decisão de não permitir a participação de empresas na forma de consórcio, priorizando uma execução mais harmônica e consistente com os objetivos estratégicos do projeto.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Nesta seção, é fundamental analisar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de consultoria em governança junto à Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE, conforme preceitua a Lei 14.133/2021. A análise de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras visa garantir a conformidade do projeto com práticas de desenvolvimento sustentável, promovendo a responsabilidade ambiental.

- **Impactos Ambientais Potenciais:**
 - Geração de resíduos sólidos e emissões de gases durante a execução dos projetos, reuniões e atividades relacionadas.
 - Impacto indireto sobre o consumo de papel e outros materiais de escritório utilizados nas atividades de consultoria.
 - Aumento do consumo energético devido ao uso de equipamentos eletrônicos para a realização de treinamentos e elaboração de relatórios e apresentações.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, como a coleta seletiva e o descarte adequado de materiais recicláveis.
 - Priorizar o uso de documentos eletrônicos e comunicações digitais para reduzir o consumo de papel.
 - Promover a eficiência energética por meio da utilização de equipamentos eletrônicos com baixo consumo e a adoção de medidas de eficiência, como o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.
 - Incorporar conceitos de logística reversa para garantir a reciclabilidade de materiais e consumo responsável.
 - Elaborar e promover campanhas de conscientização sobre práticas sustentáveis a serem adotadas por servidores e consultores durante o projeto.



Estas medidas estão em consonância com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preza pela economicidade e pelo desenvolvimento sustentável, garantindo que a contratação seja conduzida em harmonia com as melhores práticas ambientais.

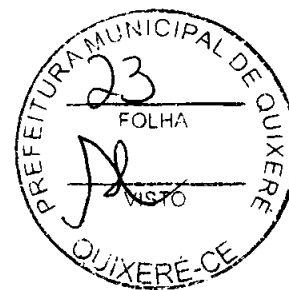
15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de consultoria em governança junto à Secretaria de Administração do município de Quixeré/CE é viável e razoável, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- A contratação se alinha ao objetivo estratégico do município de aprimorar práticas de governança, melhorando a eficiência administrativa e a transparência, em conformidade com os princípios de economicidade e desenvolvimento sustentável previstos no Art. 5º da Lei.
- Os serviços de consultoria propostos demonstram capacidade de atender às necessidades identificadas, garantindo assessoria especializada para a melhoria contínua dos processos administrativos, conforme estabelece o Art. 18, §1º, I, da Lei.
- Os requisitos técnicos especificados asseguram que a contratação está em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, promovendo a capacitação dos servidores e, assim, assegurando a eficácia e sustentabilidade dos resultados, em linha com o Art. 7º.
- A estimativa de valor demonstrou-se compatível com o mercado, em conformidade com as diretrizes do Art. 23 da Lei, assegurando uma contratação financeira viável e vantajosa.
- Não foram identificados projetos correlatos que possam impactar negativamente a presente contratação, permitindo o foco e alocação eficaz dos recursos administrativos envolvidos.
- A modalidade de dispensa eletrônica adotada está devidamente fundamentada e justificada, atendendo aos critérios do Art. 75, inciso II, para a contratação direta, assegurando celeridade e isonomia durante o processo.

Portanto, a contratação é recomendada favoravelmente, dado seu alinhamento com o interesse público e sua capacidade de gerar os resultados pretendidos de forma eficiente e transparente.

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré / CE, 7 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA

PRESIDENTE

Liliane de Freitas Rebolcas
LILIANE DE FREITAS REBOLCAS

MEMBRO

Larissa Dionara Cunha Costa
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA

MEMBRO